

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2023.08.10.0078

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.08.10.0078, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS SEGUINTE RUAS DESTE MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIMA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Por outro lado, o processo foi remetido ao setor de engenharia para parecer técnico acerca dos documentos referentes à capacidade técnica-operacional compatível com o objeto ora licitado no presente certame.

Desse modo, o setor de engenharia consignou no parecer que as seguintes empresas atenderam a capacidade técnica profissional e operacional:

**JCL ENGENHARIA (CNPJ nº 23.304.039/0001-06),  
RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 21.965.721/0001-06),  
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30),  
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.437.114/0001-03),  
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06),  
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.646.397/0001-75),  
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26),  
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52),  
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48),  
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 22.318.474/0001-19),  
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.721.826/0001-91),  
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87),  
SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.287.720/0001-82),  
WM CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 09.612.952/0001-30),  
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80),  
M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51),  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12),**

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº 45.581.090/0001-90),  
CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62),  
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.254.143/0001-41),  
ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.851.516/0001-69),  
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00),  
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34),  
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52),  
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 37.437.114/0001-03),  
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.141.083/0001-53) e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.039.881/0001-57).

Por ocasião da análise realizada pelo Setor Técnico de Engenharia, restou verificado que as seguintes empresas não atenderam a capacidade técnica profissional e operacional:

**ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 12.518.352/0001-12),**  
**IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 47.568.207/0001-20),**  
**TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 49.219.307/0001-77) e J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 26.951.460/0001-99).**

Em razão da emissão do competente parecer técnico da engenharia, o documento resta disponibilizado, no sítio de internet da prefeitura municipal de Caicó/RN, no seguinte endereço: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1397>.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

**1) ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 12.518.352/0001-12):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, declara-se a inabilitação da empresa supracitada, pelo não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 007/2023.

**2) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ nº 47.568.207/0001-20):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, declara-se a inabilitação da empresa supracitada, pelo não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 007/2023.

**3) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 49.219.307/0001-77):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, declara-se a inabilitação da empresa supracitada, pelo não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 007/2023.

4) **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 26.951.460/0001-99)**: A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais com data vencida em 19 de novembro de 2023**, assim como **deixou de apresentar acervo técnico profissional e operacional coerente com o objeto do respectivo certame**, conforme parecer técnico do setor de engenharia. Desse modo, a CPL deixa de considerar a regularidade fiscal da licitante para fins de sua habilitação, considerando que a concorrente se declara beneficiária da Lei nº 123/06, bem como que o texto da norma dispõe: Art.42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Por outro lado, ainda assim, se mantém a inabilitação da empresa supracitada, em razão do não atendimento da capacidade técnica profissional e operacional, descumpridos os itens 6.5.2 e 6.5.3.1 do Edital da Concorrência nº 007/2023.

5) **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80)**: A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando os envelopes contendo as documentações para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, **apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado com data vencida em 21 de setembro de 2023**, assim como **deixou de apresentar em documento, anexo ao balanço, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros na forma indicada no item 6.6.2.2 e 6.6.2.3 do instrumento convocatório.** Desse modo, a CPL deixa de considerar a regularidade fiscal da licitante para fins de sua habilitação, considerando que a concorrente se declara beneficiária da Lei nº 123/06, bem como que o texto da norma dispõe: Art.42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Art. 43. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Por outro lado, ainda assim, se mantém a inabilitação da empresa supracitada, em razão do não atendimento dos critérios para apresentação de balanço patrimonial, descumpridos os itens 6.6.2.2 e 6.6.2.3 do Edital da Concorrência nº 007/2023.

Em complemento, se faz mister esclarecer ainda que a licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)** apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais com data vencida em 11 de novembro de 2023, e a licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº 45.581.090/0001-90)** apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais, no entanto, ambas se declaram enquadradas como beneficiárias da Lei nº 123/06 e se encontram amparadas pelas exceções do Art. 42 do respectivo instrumento normativo, assim como encontram amparo na previsão do item 15.1 do Edital da Concorrência nº 007/2023, deixando a CPL de declarar as licitantes como inabilitadas.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

**JCL ENGENHARIA (CNPJ nº 23.304.039/0001-06),  
RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 21.965.721/0001-06),**

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30),  
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.437.114/0001-03),  
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 18.716.666/0001-06),  
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.646.397/0001-75),  
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26),  
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52),  
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48),  
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 22.318.474/0001-19),  
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 13.721.826/0001-91),  
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87),  
SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.287.720/0001-82),  
WM CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 09.612.952/0001-30),  
M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51),  
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12),  
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº 45.581.090/0001-90),  
CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62),  
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.254.143/0001-41),  
ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 28.851.516/0001-69),  
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00),  
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34),  
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52),  
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 37.437.114/0001-03),  
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 40.141.083/0001-53) e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.039.881/0001-57).

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1397>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 29 de novembro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:1EC7AC3C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>